

**p1.** Reunião da ANEME com o Secretário de Estado Adjunto e da Economia, Dr. João Neves

**p2.** Editorial . Saúde e Economia

**p3.** Entrevista . António Brígido FRIGORÍFICOS BRÍGIDO

**p4.** Reconhecimento contabilístico e fiscal dos subsídios concedidos às empresas no âmbito da pandemia da Covid-19

**p6.** Valor Metal? Inovação, Economia Circular e Digitalização no Sector Metalúrgico e Eletromecânico

**p7.** Regime contraordenacional, no âmbito da situação de calamidade, de contingência e de alerta

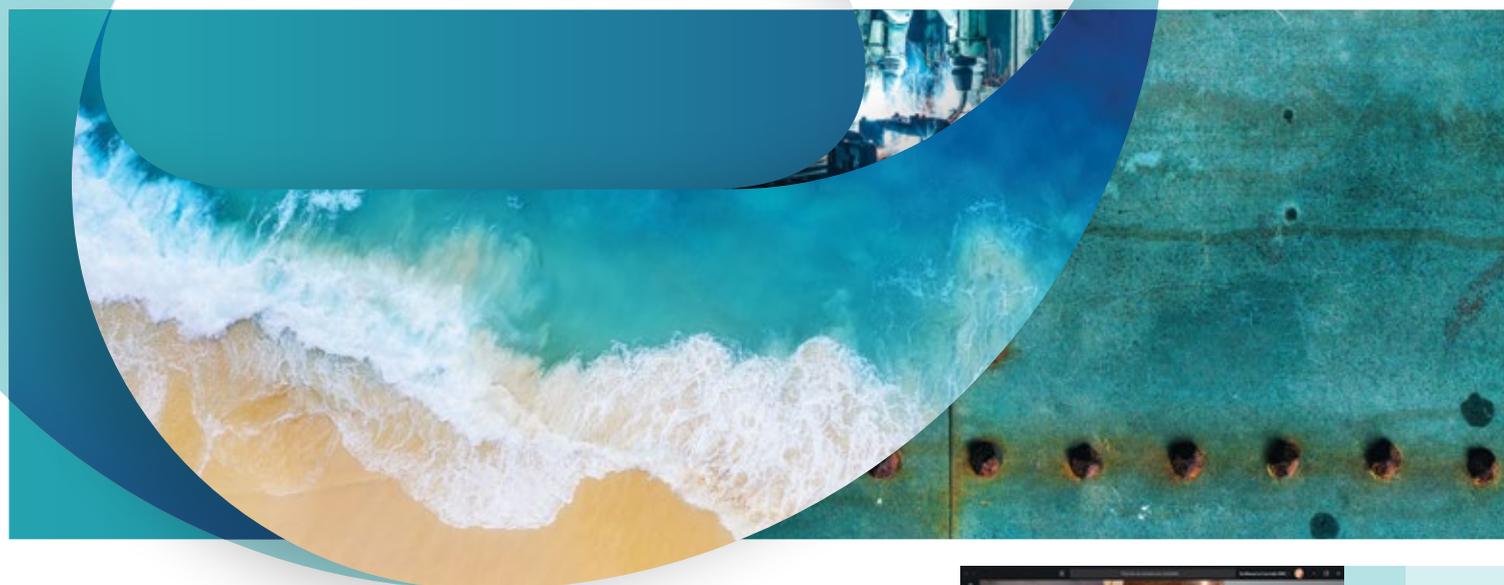
**p8.** Alteração dos prazos de pagamento e submissão das declarações do IVA Calendário Fiscal

**p9.** Facilidade Curto Prazo OCDE 2020 Seguro de Créditos a Exportação Site da ANEME

**p10.** Seleção de Jurisprudência

**p11.** Principais Indicadores Macroeconómicos Lay-off e gozo de férias

**p12.** GIP – ANEME Plataforma SIMCA



## REUNIÃO DA ANEME COM O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA ECONOMIA, DR. JOÃO NEVES

Realizou-se no passado dia 4 de junho, uma reunião entre a Direção da ANEME e o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, Dr. João Neves. A reunião foi realizada por videoconferência tendo a ANEME sido representada pelo Eng. José de Oliveira Guia, Presidente da Direção, Dr. João Reis, Assessor da Direção, Dra. Maria Luís Correia, Diretora-Geral, Eng. Paulo Barradas, Administrador da MECWIDE, Eng.ª Sofia Noites, Gerente da Noites Reciclagem Lda, o Senhor Pedro Nunes de Almeida, Administrador da SLM e Senhor Armando Ferreira, Administrador da OLITREM.

A reunião foi iniciada com uma apresentação da atual situação e perspetivas de evolução a nível de mercado interno e externo

Os empresários presentes deram a conhecer a realidade do sector, com especial enfoque em aspetos concretos das várias fileiras industriais, seus constrangimentos e propostas para minorar as dificuldades das empre-

sas, sendo salientado, entre outros aspetos:

- › A necessidade do prolongamento do *lay-off*, como forma de permitir uma maior adaptação das empresas à realidade presente;
- › O reforço do financiamento às empresas, com uma operacionalização mais ágil e célere, e com juros (e *spreads*) mais baixos de forma a reforçar a tesouraria e sustentar a laboração das empresas e consequente manutenção dos postos de trabalho;
- › O reforço de linhas de crédito à exportação (com juros e *spreads* residuais) de forma a sustentar as vendas para o mercado externo – que representam 50% da faturação do sector – que poderá ser um dos elementos fundamentais para recuperação das empresas;
- › O reforço dos seguros de crédito à exportação. A tendência recente tem sido de redução de *plafonds* de cobertura, facto não poderá acontecer numa fase em que se revela estratégico o relançamento das exportações;



› A efetiva redução da carga fiscal das empresas com impacto a nível da sua tesouraria e maior flexibilidade no mercado de trabalho. O Senhor Secretário de Estado informou que em breve seriam anunciadas todo um conjunto de novas medidas de estabilização da economia e de apoio às empresas tendo em vista ultrapassar as dificuldades provocadas pela pandemia e apoiar uma retoma sustentada da atividade económica.

Salientou que se iria prolongar o *lay-off*, estando ainda previstas outras medidas de incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial.

Referiu que se iriam reforçar as linhas de crédito, tendo-se como objetivo principal o alargamento do número de empresas beneficiárias de financiamento bancário.

Salientou ainda que nos próximos três anos se prevê um conjunto alargado de apoios às empresas tendente ao reforço da sua capitalização e ao investimento.

# SAÚDE E ECONOMIA

João Reis

Assessor da Direção da ANEME

A saúde pública é um elemento nuclear para o desenvolvimento de todas as outras valências em que se desdobra a vida social. No entanto, para que essa mesma saúde pública tenha robustez necessita de desenvolvimento económico, humano, científico, em suma, precisa de pessoas no uso de todas as suas capacidades, sejam elas físicas, psíquicas ou psicológicas, responsáveis e com um sentido profundo de cidadania.

Em simultâneo, o país carece de poderes públicos atuantes, os quais ao mesmo tempo que aplicam regras de bom senso devem ser inflexíveis na exigência do cumprimento dos normativos legais.

Vem tudo isto a propósito de várias situações que ocorreram no país onde o desrespeito das normas em vigor, no âmbito do Estado de Calamidade, tem sido repetido e notório. Não nos interessa a caracterização das pessoas que têm desrespeitado, – algumas vezes de uma forma descarada e acintosa – as regras impostas pelo estado de calamidade, mas tão só afirmar que é uma exigência imperiosa de um Estado de Direito, a nossa igualdade perante a lei, seja no exercício dos direitos quer no cumprimento dos deveres que regulam a nossa inclusão na sociedade. Não é justo, para não dizer que é revoltante, observarmos que – ao mesmo tempo que a esmagadora maioria dos portugueses dão lições de cidadania, – uma minoria se esquece que exercer a cidadania de corpo in-

teiro é assumir que ao lado de todos os seus direitos, existem deveres cujo conteúdo é igual ao dos outros cidadãos e cujo cumprimento deverá ser, a todo o tempo, exigido. Só assim não haverá como diz o povo “Uns mais iguais que outros”!

Todos esses comportamentos erráticos, violadores dos normativos legais que enquadram o Estado de Calamidade, têm ainda uma dimensão ética e moral!

Todos aqueles que têm levado o país para a frente, nas diversas áreas com especial relevo para a saúde, onde os seus profissionais têm dado lições de grande profissionalismo, competência, dedicação e alto grau de cidadania, mas também nas empresas onde empresários e trabalhadores dão o seu melhor para que o país e a economia, continuem a funcionar e a criar riqueza, passando por todas as outras atividades e áreas sejam públicas ou privadas onde todos e cada um procuram cumprir com os seus deveres profissionais e de cidadania, não podem aceitar que “uns quantos portugueses, descarada e impunemente ponham em causa o esforço, a abnegação e o profissionalismo de todos nós”.

Chegados aqui valerá a pena perguntar o que fazer.

Desde logo sem deixarmos de ser tolerantes devemos – o tempo urge – exigir o cumprimento da lei e penalizar todos aqueles que de uma clara e inequívoca – se recu-

sam ao seu cumprimento, o que significa que para eles exercer a cidadania é palavra sem sentido.

O mimetismo social tem tendência a alastrar quando o cidadão sente que embora o seu comportamento seja socialmente desajustado é aceite ou tolerado pelo Estado. Temos assistido a situações perfeitamente bizarras de incumprimento das normas do Estado de Calamidade, sendo que só muito recentemente se vislumbra uma atuação do Governo, no sentido de apurar responsabilidades dos promotores e figurantes de algumas ações cujas consequências ainda se não conseguem apurar na sua plenitude. Será que toda essa “gente errática” não percebe que os efeitos dos seus comportamentos para além de transmissão do vírus e seus efeitos na saúde das pessoas, se podem traduzir em suspensão e encerramento de atividades das empresas, em desemprego e pauperização de um número apreciável de portugueses?

Toda “essa gente”, cidadãos como todos nós, têm – em nome da cidadania responsável – de ser responsabilizado civil e penalmente pelos seus comportamentos que em muitas situações poderão constituir crimes. O tempo da pedagogia e da tolerância já se esgotou porque, infelizmente, existe um pequeno conjunto de portugueses que ainda não aprendeu a viver em sociedade, em tempos de Pandemia!

### INFORMAÇÕES DA ANEME EM MAIO

Nº	Título	Data
44 JURÍDICA	Alteração das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19	04.05.20
45 ECONÓMICA	IVA taxa reduzida – Máscaras e gel desinfetante cutâneo	07.05.20
46 JURÍDICA	Lay-off simplificado alargado a gerentes	08.05.20
47 JURÍDICA	Terceira alteração a lei nº 1-a/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta a situação epidemiológica provocada pelo coronavírus sars-cov-2 e da doença Covid-19	07.04.20
48 JURÍDICA	Regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro	12.05.20
49 JURÍDICA	Programa adaptar – sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas no contexto da Covid-19	14.05.20
50 JURÍDICA	Destaques da legislação nacional – maio	30.05.20

# FRIGORÍFICOS BRÍGIDO

ANTÓNIO BRÍGIDO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

COM MAIS DE 30 ANOS DE ATIVIDADE NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, A FRIGORÍFICOS BRÍGIDO, LDA. ESTÁ INTEGRADA NA ÁREA DO FRIO INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO. A EMPRESA QUE SEMPRE ALIOU A CIÊNCIA À TECNOLOGIA, QUER INVESTIR NA FORMAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E NUM LABORATÓRIO DE TESTES PRÓPRIOS, FUTURAMENTE. ALCANÇAR NOVOS MERCADOS EXTERNOS, ALÉM DOS PALOP, ESTÁ TAMBÉM NA SUA LISTA DE PRIORIDADES.

## Qual é a história da Frigoríficos Brígido, Lda?

A Frigoríficos Brígido, Lda. é uma empresa familiar fundada em 1989. Presentemente labora com nove colaboradores e atua em várias áreas de negócio, sendo a Refrigeração Industrial, a principal. Das restantes, salientamos a Refrigeração Comercial, a Refrigeração de Transportes, os Contentores Frigoríficos, os Equipamentos de Refrigeração Laboratórios, os Equipamentos Hoteleiros, os Desidratadores, as Câmaras Climáticas, a Automação Industrial e a Assistência Técnica.

A empresa está certificada segundo a norma ISO 9001 desde 2011, o que consideramos uma mais-valia no âmbito da organização. Os técnicos da empresa estão também certificados pelo Certif.

## No vosso ramo de atividade é fundamental aliar a ciência e a tecnologia para melhorar os produtos e os processos de fabrico. Ao longo dos anos, de que forma a Frigoríficos Brígido utilizou a inovação para garantir o sucesso como fabricante de equipamentos de frio comercial e industrial?

No nosso ramo de atividade, é fundamental aliar a ciência e a tecnologia para melhorar o fabrico dos produtos. A inovação foi sempre uma constante na nossa empresa. Lutar sempre para melhorar e ir ao encontro das expectativas do cliente, utilizar as mais



modernas tecnologias, os produtos certificados e de alta qualidade, fazer bem, trazer valor acrescentado aos nossos produtos. Desde o início que Investimos fortemente na formação dos nossos recursos humanos, procurando estar sempre na vanguarda da tecnologia.

## Trabalham apenas para o mercado nacional ou também exportam para outros mercados? Se sim, quais? E que percentagem representa o mercado externo no volume de faturação da empresa? Caso não, ambicionam fazê-lo?

Trabalhamos o mercado nacional e também o mercado internacional. O mercado externo representou cerca de 29% da nossa faturação em 2019 e pretendemos continuar a aumentar a nossa quota de exportações. Os nossos clientes externos são maioritariamente dos países PALOP, mas de futuro pretendemos chegar a outros mercados externos.

## De futuro, que projetos gostariam de concluir para continuarem competitivos e cada vez mais na vanguarda do sector onde atuam? Perspetivam investir em espaço, em equipamentos, em recursos humanos, etc?

Como sempre, queremos continuar a investir na formação dos nossos recursos humanos e incorporar cada vez mais automação

nos nossos equipamentos. Também estão nos nossos objetivos investir num laboratório de testes próprios, para formação dos nossos recursos e testar os nossos produtos e os dos nossos clientes.

## Qual a importância que reconhece ao trabalho da ANEME na promoção do sector?

A nossa atividade é um ramo específico (refrigeração) inserido no sector da Metalomecânica e Metalúrgico. A ANEME representa-nos como parceiro, é importante como a associação que divulga as empresas portuguesas no exterior e no País. O trabalho da associação é positivo.



FRIGORÍFICOS BRÍGIDO, LDA.

Rua das Mangas, 16- Valverde  
2025-213 Alcanede

T 243 408 297

F 243 400 133

E frigbrigido@mail.telepac.pt  
antoniobrigido@fbrigido.pt

S www.fbrigido.pt

www.frigorificosbrigido.com

## 4 . INFORMAÇÃO FISCAL

# RECONHECIMENTO CONTABILÍSTICO E FISCAL DOS SUBSÍDIOS CONCEDIDOS ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA COVID-19

ABÍLIO SOUSA

I VOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

### Introdução

No momento em que muitas empresas já receberam ou começam a receber os vários apoios concedidos pelo Governo, na sequência do surto causado pela Covid-19, importa conhecer o correto enquadramento contabilístico e fiscal dos mesmos.

No que à contabilidade respeita, a Comissão de Normalização Contabilística já se pronunciou, tendo emitido uma recomendação sobre o tema.

### Enquadramento contabilístico

Tendo em conta os sucessivos apoios empresariais atribuídos pelo Governo na sequência das várias medidas excecionais aprovadas, a Comissão de Normalização Contabilística veio recomendar a evidenciação pelas empresas de todos os apoios que lhes sejam efetuados, independentemente de resultarem em entrada de fluxos monetários ou tão só de evitar a saída dos mesmos, privilegiando o princípio da não compensação de saldos, preenchidos que estejam os requisitos previstos no § 8 da NCRF 22 - Subsídios e Outros Apoios das Entidades Públicas.

A Comissão de Normalização Contabilística entende que esta recomendação é aplicável às entidades que utilizam as NCRF completas, a NCRF-PE, a NCRF-ME e a NCRF-ESNL, com as devidas adaptações.

Assim, no âmbito do apoio de caráter extraordinário às empresas e trabalhadores afetados pela Covid-19 (*lay-off* simplificado), previsto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março e no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março (e respetivas alterações), o processamento dos salários e respetivos encargos sociais deve ser reconhecido na sua totalidade em gastos com o pessoal e o reconhecimento dos apoios governamentais, quer a parte referente à retribuição mensal líquida paga pela Segurança Social à entidade empregadora, quer a parte respeitante à isenção de contribuições para a Segurança Social, em subsídios à exploração.

Este subsídio à exploração visa compensar a entidade empregadora pelos encargos relacionados com a contribuição retributiva, devida ao trabalhador no período de *lay-off*. Já no caso do Programa Adaptar, podem existir subsídios relacionados com ativos. Neste caso, recordamos que de acordo com a NCRF 22 e com os §§ 14.4 da NCRF-PE e da NCRF-ME, os subsídios do Governo não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios.



Solar Keymark

CE 1328

**certif**  
Associação para a Certificação

**Parceiro de Confiança  
no seu Negócio**

**CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR**  
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo  
Presente em 20 países

Acreditada pelo IFAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IFAC IAF ETICS TECEE

R. José Monso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

Durante a vida útil do equipamento e à medida que o ativo é depreciado, procede-se ao reconhecimento do rendimento em cada período em função do ritmo de depreciação anual do ativo.

Note-se que um subsídio só deve ser reconhecido quando a entidade tem a certeza que cumpre todas as condições para o seu recebimento e que o mesmo será recebido. Caso contrário, só deve ser reconhecido aquando do recebimento efetivo, mesmo que nessa data tenha de ser imputado a períodos anteriores.

## Enquadramento para efeitos de IRC

Em sede de IRC, os subsídios à exploração constituem rendimentos tributáveis nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do IRC.

No que respeita aos subsídios ao investimento, há que ter em conta o artigo 22.º do Código do IRC. Assim, quando os subsídios respeitem a ativos depreciáveis ou amortizáveis, deve ser incluída no lucro tributável uma parte do subsídio atribuído, independentemente do recebimento, na mesma proporção da depreciação ou amortização calculada sobre o custo de aquisição ou de produção.

Nestes casos a proporção da depreciação ou amortização, calculada sobre o custo de aquisição, tem como limite mínimo a que proporcionalmente corresponder à quota mínima de depreciação ou amortização nos termos do n.º 4 do artigo 31.º-A do Código do IRC.

Quando os subsídios não respeitem aos ativos depreciáveis ou com enquadramento no artigo 45.º-A do Código do IRC, devem ser incluídos no lucro tributável, em frações iguais, durante os períodos de tributação em que os elementos a que respeitam sejam inalienáveis, nos termos da lei ou do contrato ao abrigo dos quais os mesmos foram concedidos, ou, nos restantes casos, durante 10 anos, sendo o primeiro o do recebimento do subsídio. Ainda sobre o enquadramento fiscal dos subsídios enquanto rendimento tributável, recordamos que n.º 1 do artigo 18.º do Código do IRC estipula que os rendimentos são imputáveis ao período de tributação em que sejam

## Exemplo:

A sociedade “Por Favor Apoiem-me, Lda” reconheceu em 2020 em capitais próprios, um subsídio a fundo perdido, no montante € 10.000,00 destinado a financiar parte do valor de aquisição de um ativo tangível, depreciável por um período de 10 anos e cujo custo de aquisição foi de € 60.000,00.

Depreciação contabilística e fiscal do período de 2020 = 6.000 (60.000 x 10%)

Reconhecimento da parte do subsídio como rendimento do período = 1.000 (10.000 x 10%)

Correções no lucro tributável do IRC: não há.

obtidos, independentemente do seu recebimento, de acordo com o regime de periodização económica.

Para mais informações ou esclarecimentos estamos ao dispor, através dos canais habituais da nossa área de assessoria fiscal.



**CENFIM**  
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA



**FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS**

**Cursos Profissionais 2020**

- FM - Formação Modular Certificada  
Ações curta duração | Ciclos de formação
- EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- FME - Formação à Medida para Empresas

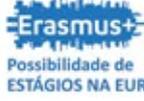
... Uma Profissão! ... Um Futuro!  
... 100% de Empregabilidade!

- **CET - Cursos de Especialização Tecnológica**  
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)
- **APZ - Cursos de APRENDIZAGEM**  
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional
- **CEF - Educação e Formação de Jovens**  
Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional



**FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS**

Agora também com recurso a Formação a Distância



Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

**Apoios Sociais**

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte

[www.cenfim.pt](http://www.cenfim.pt)

[www.facebook.com/cenfim.pt](https://www.facebook.com/cenfim.pt)

**NÚCLEOS em:** Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 50 . Fax: 21 868 49 79 . Site: www.cenfim.pt . E-mail: dir@cenfim.pt  
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, N.º1400 . 4100-187 PORTO . Apartado 8006 . 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96






## valor metal<sup>2</sup>

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

COMPETE  
2020

PORTUGAL  
2020



## Inovação, Economia Circular e Digitalização no Sector Metalúrgico e Eletromecânico



A Digitalização e a Economia Circular correspondem às principais prioridades no domínio das políticas públicas de apoio ao crescimento económico, contribuindo para o aumento da competitividade das empresas e do País. O processo de transição para estes novos paradigmas da indústria implica alterações estruturais nos modelos de negócio e de fabrico, que exigem um elevado compromisso das empresas e de todos os agentes que integram o ecossistema industrial e empresarial perante um desafio de crescente inovação em todas as suas vertentes.

A ANEME desenvolveu um projeto no domínio da Qualificação e apoiado no âmbito do Compete 2020, denominado “VALOR METAL” ([www.valormetal.pt](http://www.valormetal.pt)), que permitiu implementar um conjunto de ações integradas de capacitação e a criação de ferramentas e instrumentos de apoio às PME do sector, no domínio da economia circular, digitalização e ecoeficiência, cuja continuidade está assegurada pelo novo projeto VALOR METAL 2 aprovado no corrente ano, no âmbito do SIAC-COMPETE 2020.

O Projeto VALOR METAL 2 – INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE visa apoiar o sector metalúrgico e eletromecânico no desígnio de construir uma indústria mais inovadora e

competitiva, apostando na inovação, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade, prevenendo-se que decorra até final de 2021. Foram definidos os seguintes objetivos estratégicos:

- 1) Perspetivar os futuros eixos de intervenção** que permitam orientar as PME do sector na definição e desenvolvimento dos seus percursos de inovação e competitividade na próxima década, com base nos princípios de sustentabilidade, circularidade, produtividade e inovação tecnológica;
- 2) Incentivar e aprofundar a transição para a economia circular** por parte das empresas, aproveitando o potencial de circularidade para revolucionar os modelos de negócios e as cadeias de valor e, assim, criar um novo quadro sistémico de inovação e competitividade industrial;
- 3) Promover e aprofundar a digitalização da indústria** (indústria 4.0) nos processos, produtos e gestão dos recursos no sector;
- 4) Cultivar uma cultura de inovação** e colaboração no sector;
- 5) Assegurar padrões de produção** e consu-

mo sustentáveis no sector (eco inovação, descarbonização, simbioses industriais, eficiência energética, etc.), sensibilizando as PME para atividades qualificadas e inovadoras no domínio da sustentabilidade;

- 6) Incrementar as competências empresariais** no que concerne ao conhecimento e importância de implementar medidas de ecoeficiência como forma de aumentar a sustentabilidade ambiental e financeira das empresas;
- 7) Estimular e promover a sensibilização**, a informação e a capacitação de empresas em torno dos desafios da sustentabilidade e inovação.

O projeto está estruturado nas seguintes áreas de intervenção:

- › **Estratégia para a sustentabilidade 2021-2030;**
- › **Programa de capacitação para a economia circular;**
- › **Programa de capacitação para a eficiência ambiental;**
- › **Programa de capacitação para a digitalização;**
- › **Produção de informação e sessões de capacitação para a sustentabilidade.**

## REGIME CONTRAORDENACIONAL, NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, DE CONTINGÊNCIA E DE ALERTA

O Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, que entrou em vigor no dia 27 de junho de 2020, estabelece o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres estabelecidos na regulamentação da situação de calamidade, de contingência e de alerta, declarados ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e do Sistema de Vigilância em Saúde Pública.

### I – Deveres:

Durante a situação de alerta, de contingência ou de calamidade, declarado no âmbito da situação epidemiológica originada pela doença Covid-19, constituem deveres das pessoas singulares e coletivas:

- › A observância das regras de ocupação, permanência e distanciamento físico nos locais abertos ao público;
- › A obrigatoriedade do uso de máscaras ou viseiras;
- Para acesso ou permanência nos espaços e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- Nos edifícios públicos ou de uso público onde se prestem serviços ou ocorram atos que envolvam público;
- Nos estabelecimentos de ensino e creches;
- No interior de salas de espetáculos, de exibição ou de filmes cinematográficos ou similares;
- Nos transportes coletivos de passageiros;
- › A suspensão de acesso ao público dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de espaços destinados a dança ou onde habitualmente se dance;
- › O cumprimento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de comércio a retalho ou de prestação de serviços;
- › A não realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior ao definido nas declarações de alerta, contingência ou calamidade (20, 10 e 5 pessoas);
- › O cumprimento das regras de fornecimento e venda de bebidas alcoólicas estabelecidas nas declarações das respetivas situações de alerta, contingência ou calamidade;
- › O cumprimento das regras relativas aos limites de lotação máxima da capacidade para o transporte terrestre, fluvial e marítimo;
- › O cumprimento das regras relativas à restrição, suspensão ou encerramento de atividades ou separação de pessoas que não estejam doentes, meios de transporte ou mercadorias.

### II – Contraordenações:

› O incumprimento dos deveres estabelecidos no ponto antecedente constitui contraordenação, sancionada com coima de:

- € 100,00 a € 500,00 no caso de pessoas singulares;
- € 1000,00 a € 5000,00 no caso de pessoas coletivas.

› A negligência é punível, sendo, neste caso, os montantes acima referidos reduzidos em 50%.

### III – Fiscalização:

A fiscalização compete à GNR, à PSP, à Polícia Marítima, à ASAE e às polícias municipais.

### IV – Aplicação de medidas de polícia:

› A prática das contraordenações determina sempre a aplicação das seguintes medidas:

- O encerramento provisório do estabelecimento e a cessação de atividades, fixando o prazo dentro do qual devem ser adotadas as providências adequadas à regularização da situação nos termos impostos;
- A determinação da dispersão da concentração de pessoas em número superior ao limite permitido por declaração de situação de alerta, contingência ou calamidade.

### V – Competência:

› O processamento das contraordenações previstas no presente decreto-lei compete à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI).

› A aplicação das coimas compete ao Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna.



ATELIER  
**MAURICIO  
VIEIRA.**



**Design  
Work.**

- \_ Environmental Design
- \_ Interior Design Projects
- \_ Branding
- \_ Product Design
- \_ Furniture
- \_ Signage

Rua Calouste Gulbenkian, N 7, Loja  
6300-670 Guarda Portugal

+351 271 213 201  
info@mauriciovieira.com

mauriciovieira.com



## ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E SUBMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DO IVA

O Despacho nº 229/2020-XXII, de 24 de junho, emitido pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, veio fixar novos prazos para correção e submissão de declarações de IVA e respetivo pagamento:

- › as declarações do IVA dos meses de maio e junho – regime mensal – podem ser submetidas até 17 de julho e 17 de agosto respetivamente;
- › a declaração do IVA de abril a junho – regime trimestral – pode ser submetida até 22 de agosto;
- › o pagamento do imposto referente aos regimes mensal e trimestral, mencionados

nos pontos anteriores, podem ser efetuados até 25 do respetivo mês.

O prazo para entrega de declarações de substituição e pagamento/acerto referente às declarações do IVA para os períodos de março de 2020 (regime mensal) e de janeiro a março de 2020 (regime trimestral), que podiam ser calculadas com base nos dados constantes do E-Fatura, não carecendo de documentação de suporte, designadamente reconciliações e documentos físicos, foi agora alargado até dia 20 de dezembro 2020. **Estas alterações de prazos não implicam quaisquer acréscimos ou penalidades.**

## CALENDÁRIO FISCAL

### PAGAMENTOS

**Até ao dia 25** Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de maio – periodicidade mensal;

**Até ao dia 20** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

**Até ao dia 20** 1º pagamento por conta do IRS de titulares de rendimentos da Categoria B;

**Até ao dia 31** Pagamento do IRC apurado no Modelo 22;

**Até ao fim do mês** Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

### DECLARATIVAS

#### IRS

**Até ao dia 10** Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

#### IRC

**Até ao dia 31** Entrega da declaração Modelo 22.

#### IVA

**Até ao dia 17** Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em maio;

**Até ao dia 13** Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

**Até ao dia 20** Entrega das Declarações Recapitulativas;

**Durante este mês** Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira



**UCI**  
www.g27.eu

Fale connosco:  
+351 211 978 951  
comercial@g27.eu

### Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol



## FACILIDADE CURTO PRAZO OCDE 2020 SEGURO DE CRÉDITOS A EXPORTAÇÃO

A Garantia do Estado para Riscos Comerciais de Curto Prazo em Mercados da OCDE – “Facilidade OCDE 2020”, aplicável às operações de seguro de créditos contratadas em complemento de apólices de seguro celebradas entre as empresas e as seguradoras, foi aprovada pelo Despacho conjunto do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, de 05/06/2020.

Esta linha, com o montante total garantido de 750 milhões de euros, abrange operações de exportação realizadas para a União Europeia e países desenvolvidos da OCDE, até 31 de dezembro de 2020. O valor foi repartido pelas seguradoras de acordo com a sua quota de mercado.

São consideradas as exportações para os seguintes países: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estados Unidos da América, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Polónia, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia e Suíça.

Os seguros de créditos à exportação são instrumentos muito importantes no apoio às operações comerciais com os mercados externos, pelo que o reforço dos plafonds das apólices contratadas terá um papel fundamental na recuperação e dinamização das exportações para os nossos principais parceiros internacionais.

Foram assinados protocolos com as quatro seguradoras (COSEC, Crédito y Caución, CESCE e COFACE), pelo que aconselhamos a que consultem as novas condições das operações de seguros de crédito ao abrigo da “Facilidade OCDE 2020”.

## SITE DA ANEME

Recordamos que a ANEME disponibiliza no seu site, para além de todas as Informações divulgadas aos associados, uma síntese atualizada diariamente com as principais medidas de apoio às empresas e aos trabalhadores no âmbito da atual pandemia Covid-19.

Consulte o nosso site em [www.aneme.pt](http://www.aneme.pt)



# SOAPP



O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em [www.new-consulting.pt](http://www.new-consulting.pt) ou para o 229 364 140.



## SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

### RETRIBUIÇÃO – PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA RETRIBUIÇÃO

I. Resulta do art.º 260.º do Código do Trabalho que têm natureza retributiva as prestações decorrentes de avaliações de desempenho e/ou mérito profissionais, bem como as referentes aos resultados obtidos

pela empresa, cujo pagamento ao trabalhador esteja antecipadamente garantido por força do contrato ou das normas que o regem e que revistam um caráter estável, regular e permanente.

II. Estas prestações que se reportam a um determinado período de referência, acabam por ser também uma contrapartida do trabalho prestado.

III. Deve ser considerada retribuição uma prestação paga anualmente ao trabalhador cujas condições de atribuição estão publicadas na Intranet da Ré, e que é determinada pelo conjunto de três componentes: o desempenho individual do trabalhador – 30%; o desempenho da área de negócio do trabalhador – 40%; e o desempenho global da empresa – 30%, sendo certo que estes elementos se reportam a um ano civil, sendo que o seu conhecimento apenas ocorre no ano civil seguinte, ou seja, após o encerramento das contas da área de negócio e da empresa e da avaliação referente ao ano em causa.

Acórdão do STJ de 06-05-2020

### ILICITUDE DO DESPEDITAMENTO – JUSTA CAUSA – DEVER DE RESPEITO – DEVER DE OBEDIÊNCIA – DEVER DE LEALDADE

I. Atento ao disposto no artigo 351.º do Código do Trabalho, constitui justa causa de despedimento o comportamento culposo do trabalhador que, pela sua gravidade e consequências, torne imediata e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho. E tendo presente o n.º 3 do mesmo dispositivo na apreciação da justa causa, deve atender-se, no quadro de gestão da empresa, ao grau de lesão dos interesses do empregador, ao caráter das relações entre as partes ou entre o trabalhador e os seus companheiros e às demais circunstâncias que no caso sejam relevantes.

II. Resultou apurado que o autor violou vários dos deveres a que estava adstrito pelo seu contrato de trabalho, designadamente, o dever de respeitar e tratar o empregador, os superiores hierárquicos, mas também as pessoas que se relacionavam com a empresa, com urbanidade e probidade; o dever de obediência em cumprir as ordens e instruções do empregador respeitante à execução do trabalho; e o dever de guardar lealdade ao empregador - nos termos do artigo 128.º, n.º 1, alíneas a), e) e f) do Código do Trabalho.

>>

**Agência Digital do Ano**  
Clube de Criativos de Portugal 2019

**21º no Ranking Mundial de Agências Digitais**  
24 Awwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

**Prêmios Internacionais Consecutivos**  
European Design Awards 2014–2020  
Lovie Awards 2013–2019  
Webby Awards 2018–2020  
Pixel Awards 2015–2016  
ADC\*E 2017–2019

\* Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com

**Olá, somos a Büro.**  
**A referência em branding digital.**

Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.  
A Kopke que o diga.

CLUBE DE CRIATIVOS DE PORTUGAL THE BOBBY AWARDS awwards. \*EDAWARDS THE LOVIE AWARDS M&P FWB CSSDA Ca PA ADC'E burocratik.com

## PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – MAIO DE 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	1.º Trim 20	Fev 20	Mar 20	Abr 20	Mai 20
PIB pm <b>preços const 2011</b>	10 <sup>6</sup> Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	49 089,7 -2.3				
PIB pm <b>preços correntes</b>	10 <sup>6</sup> Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	52 278,70 -0.7				
Exportações Totais	10 <sup>6</sup> Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	20 904,7 -4.9	4 883 0.3	4 526 -12.7	3 005 -39.8	
Importações Totais	10 <sup>6</sup> Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	21 402,4 -2.0	6 442 3.2	6 118 -11.6	4 136 -39.1	
Índice de Produção Industrial <b>total</b>	VH VM12	0.1	-2.5	-1.3	1.0 -1.6	-6.8 -1.6	-25.9 -3.7	
Índice de Produção Industrial <b>indústria transformadora</b>	VH VM12	-0.4	-1.1	-3.7	-0.8 -0.8	-10.2 -1.6	-29.0 -4.1	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-0.3				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	6.7				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	0.4	0.4 0.3	0.0 0.3	-0.2 0.2	-0.7 0.1
Taxa de câmbio do euro <b>valores médios</b>	dólares				1,091	1,106	1,086	1,090
Brent <b>valores médios (barril)</b>	dólares				55,66	32,01	18,38	29,38
Taxas de Juro <b>Euribor (3M), fim do período</b>	%	-0.31	-0.38		-0.43	-0.34	-0.29	-0.33

## FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

## NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares  
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

## UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)  
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

III. Apurou-se que as condutas do trabalhador são culposas, no sentido de as ter desejado, quando sabia que eram condutas que estavam vedadas pelo seu contrato de trabalho; são graves, porquanto o trabalhador sabia que com as mesmas expôs o sócio-gerente, afrontando-o e desautorizando-o perante os demais trabalhadores da empresa; insultou, perante terceiros, o advogado que o sócio gerente contratou, bem como o próprio presidente da mesa da assembleia; desobedeceu de forma obstinada, fazendo com que as retribuições fossem pagas com atraso aos empregados da ré, o que foi especialmente grave não só para os trabalhadores, mas também para a própria ré, que teve que responder perante o sindicato dos trabalhadores a esses atrasos, sendo que tais comportamentos tornaram de forma imediata e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho.

IV. Assim, analisada a globalidade do comportamento do autor, constatamos que o mesmo foi ilícito, culposo e grave, existindo um nexo de causalidade entre a gravidade desse comportamento e impossibilidade prática da manutenção do contrato de trabalho, pelo que, concluímos pela licitude do despedimento.

Acórdão do STJ de 20-05-2020

## LAY-OFF E GOZO DE FÉRIAS

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social esclareceu que os trabalhadores abrangidos pelo regime de *lay-off* simplificado podem manter a marcação e o gozo das suas férias.

Assim, havendo acordo entre empregador e trabalhador, poderão manter-se as férias já marcadas e serem as mesmas gozadas, tendo o trabalhador direito a receber, o valor da compensação retributiva (2/3 da sua remuneração ilíquida em caso de redução ou a remuneração proporcional correspondente às horas que presta trabalho com o eventual acréscimo de compensação retributiva de modo a perfazer os 2/3 da sua remuneração líquida, em caso de redução) acrescida do subsídio de férias, total ou proporcional, que lhe seria devido em condições normais de trabalho, ou seja sem qualquer redução. A Taxa Social Única (TSU) aplicável ao subsídio de férias não beneficia da isenção do seu pagamento na parte que diz respeito ao empregador.

Mediante acordo escrito entre o trabalhador e o empregador, o pagamento do subsídio de férias poderá ser pago em momento posterior àquele em que estas são gozadas.

## LAY-OFF A PARTIR DE 18 DE JULHO

As Entidades Empregadoras que pretendam aderir à atual Medida Extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho (*lay-off* simplificado) ou ao *lay-off* no âmbito do Código do Trabalho já dispõem de formulário *online*. Para submeter o pedido devem, através da Segurança Social Direta, escolher a opção *lay-off* do menu Emprego. O formulário *online* agora disponibilizado aplica-se a novos pedidos ou a pedidos de prorrogação e substitui os formulários físicos Mod. RC 3056-DGSS e o Anexo, bem como Mod. RC 3057-DGSS e o Anexo.

Nos casos em que seja necessária a certificação do contabilista conforme previsto na lei, deverá juntar ao pedido o Mod. RC 3058-DGSS, devidamente preenchido e assinado pelo Contabilista Certificado.

# 12 . DIVULGAÇÃO

## ADIAMENTO/CANCELAMENTO DE FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

### Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO – Portugal – Batalha

adiada para 24 a 26 de setembro 2020

### Feira TEKTÓNICA – Feira Internacional da Construção e Obras Públicas – Portugal – Lisboa

adiada para 8 a 11 de outubro 2020

### Feira BIEMH – BIENAL INTERNACIONAL DE MÁQUINA HERRAMIENTA – Espanha – Bilbao

adiada para 23 a 27 de novembro 2020

### Feira MIDEST 2020 – França – Paris

Cancelada  
(A próxima edição da Feira MIDEST será realizada em Lyon nos dias 16 a 19 de março de 2021)

### Feira METALLOBRABOTKA 2020 – Rússia – Moscovo

Cancelada  
(A próxima edição da Feira METALLOBRABOTKA será realizada em Moscovo nos dias 24 a 28 de maio de 2021)

## PRÓXIMAS AÇÕES:

### WORKSHOPS DE LEGISLAÇÃO LABORAL

#### Tempo de Trabalho

setembro – Lisboa, Marinha Grande, Évora

#### Cessação do Contrato de Trabalho

setembro – Lisboa, Marinha Grande, Évora

## GIP ANEME

Foi renovado em junho de 2020, por mais um ano, o GIP da ANEME.

O Gabinete de Inserção Profissional da ANEME, presta apoio a jovens e adultos desempregados no seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

O GIP da ANEME, em estreita articulação com os serviços de emprego, pode desenvolver as seguintes atividades:

- › ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora;
- › captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação;
- › divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo e apoio ao encaminhamento de candidatos;

- › divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu;
  - › encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego;
  - › apoio à inscrição *online* dos candidatos a emprego;
  - › informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social,
  - › outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados.
- Assim, as empresas que pretendam solicitar esclarecimentos acerca de medidas de apoio e incentivos ao emprego e apresentar ofertas de emprego poderão contactar o GIP da ANEME, através do email: [gip@aneme.pt](mailto:gip@aneme.pt)

## simca

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS

Quer reduzir os custos ambientais da sua empresa?

Quer saber em que processos consome mais energia e que medidas tomar para reduzir esses custos?

PROMOVIDO POR:



PROJECTO:



A Plataforma SIMCA é uma ferramenta de trabalho dirigida exclusivamente às empresas do Sector Metalúrgico e Eletromecânico. Através do SIMCA consegue obter informações essenciais para melhorar a gestão da componente ambiental.

A Plataforma SIMCA – Sistema de Monitorização de Custos Ambientais permite:

- › Monitorizar os seus custos de acordo com o seu processo produtivo – A plataforma SIMCA adapta-se a todas as realidades do sector.

- › Analisar os Custos ambientais – A plataforma SIMCA permite obter gráficos e indicadores de ecoeficiência.

- › Reduzir custos ambientais (água, energia, águas residuais e resíduos) – Através dos eBook´s SIMCA pode construir o seu Plano de Ação para a Ecoeficiência.

Seja mais eficiente, seja mais sustentável!  
**Registe-se no SIMCA em**  
[www.aneme.simca-metal.pt](http://www.aneme.simca-metal.pt)



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional